DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE

TERMO
ATOS DO PREFEITO .....

ATOS DO PREFEITO

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Itapicuru e o Munícipio de Ribeira do Amparo para cessão de servidores públicos.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.557/0001-60, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº 146.***.***-04, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE ITAPICURU, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº. 13.809.405/0001-17, com sede na Praça Irmã Van Coster, 51, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO, CPF nº 963.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO** resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.
O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de ITAPICURU e RIBEIRA DO AMPARO, inerente às atividades relacionadas ao servidor público da administração direta em todo o âmbito da estrutura organizacional e secretarias, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de ITAPICURU e de RIBEIRA DO AMPARO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições.
I - A responsabilidade do ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei, será mencionado nos ofícios emitidos pelos chefes dos poderes executivo e no termo de cessão de servidor, podendo recair sobre o cedente ou o cessionário;
II - Com base na alínea anterior, caberá ao ente sob o qual recaiu o ônus da remuneração do servidor cedido, manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
III - O servidor à disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de Direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício, observado o gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Formalização da Cessão.
A cessão de servidor, em caráter temporário, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será solicitada através de ofício do chefe do poder executivo endereçado ao outro ao qual caberá deferir ou indeferir a cessão solicitada, sendo que na hipótese de deferimento, a cessão

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

será formalizada através de um termo de cessão a ser assinada por ambos os chefes do poder executivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração
O presente convênio terá duração até 31/12/2028, podendo ser renovado por termos aditivos e vigorará a partir da sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do município de Itapicuru.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão.
O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do Município de ITAPICURU, ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização
As Secretarias ou Órgãos Municipais de cada ente conveniado serão responsáveis pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição, bem como sua frequência, assiduidade e eventual prática de infrações disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Os conveniados elegem o Foro da Comarca de ITAPICURU, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 28 de julho de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito do Município de Itapicuru

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO
Prefeita do Município de Ribeira do Amparo